LEI Nº 2557, DE 03 DE MARÇO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 570.195,58 (Quinhentos e Setenta Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), destinado à construção do Centro de Juventude, e dentro da seguinte dotação:

10 –Secretaria de Saúde e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
08.243.0034.1.005 – Centro de Juventude
4.4.90.51.00.00.00.00.1834 – Obras e Instalações R$ 370.195,58
4.4.90.52.00.00.00.00.1834 – Equip.e Material Permanente R$ 200.000,00
TOTAL R$ 570.195,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro da Fonte 834 R$ 541,01

Excesso de Arrecadação do Convênio 121/09 – Fonte de Recursos 1834, conta nº 00600000173-0 R$ 569.654,57

TOTAL R$ 570.195,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Março de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal